



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, alínea “y”, da Resolução CONSU N. 5, DE 21 DE MARÇO 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 42, da Resolução CONSU N. 5, DE 21 DE MARÇO 2024, que aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Considera-se Exame de Proficiência em Língua Estrangeira o teste realizado com o objetivo específico de verificar se o(a) discente é proficiente em leitura e interpretação de texto(s) em língua estrangeira moderna.

Parágrafo único. Para os discentes do curso de Mestrado será exigida a comprovação de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras modernas: inglês, espanhol ou francês.

**Art. 2º** A proficiência em língua estrangeira moderna deverá ser solicitada à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNIFAP), entre a data da matrícula e a data da solicitação de depósito e defesa da dissertação de mestrado, por meio do Requerimento constante do Anexo I desta Instrução Normativa, acompanhado de um dos seguintes documentos:

I - diploma de Curso Superior em Letras, com habilitação em língua inglesa ou em língua francesa ou em língua espanhola, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação. Os diplomas estrangeiros deverão estar devidamente revalidados nos termos da legislação brasileira;



II - diploma de Curso Superior em qualquer área de conhecimento, obtido no exterior, exceto nos países de língua portuguesa, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira;

III - declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira moderna (língua inglesa, língua francesa ou língua espanhola) expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV - certificado de proficiência em língua estrangeira moderna obtido mediante aprovação nos seguintes exames:

a) para os certificados de proficiência em inglês: TOEFL – *Test of English as Foreign Language* (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, ou de 542 pontos para o TOEFL tradicional, ou de 80 pontos no *Internet Based Test*); IELTS – *International English Language Test* (mínimo de 6 pontos); FCE – *First Certificate in English* (mínimo de 160 pontos); CAE – *Certificate in Advanced English* (mínimo de 160 pontos); CPE – *Certificate of Proficiency in English* (mínimo de 180 pontos); ESOL – *English for Speakers of Other Languages* (mínimo de 220 pontos); MICHIGAN ECPE – *Examination for Certificate of Proficiency in English* (mínimo de 650 pontos); TOEIC – *Test of English for International Communication* (mínimo de 550 pontos);

b) para os certificados de proficiência em francês: DELF – *Diplôme d'Etudes en Langue Française* (300 a 399 pontos); DALF – *Diplôme Approfondi de Langue Française* (300 a 399 pontos); TCF – *Test de Connaissance du Français* (300 a 399 pontos); TEF – *Test d'Evaluation de Français* (300 a 399 pontos);

c) para os certificados de proficiência em espanhol: DELE – *Diploma de Español como Lengua Extranjera* (nível B1 ou superior).

**Art. 3º** As proficiências em línguas estrangeiras modernas referidas no artigo 2º, incisos III e IV desta Instrução Normativa, terão suas validades respeitadas de acordo com o definido por cada instituição expedidora da certificação.

**Art. 4º** Serão aproveitados os certificados de proficiências nas línguas estrangeiras modernas, referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Instrução Normativa, expedidos nos últimos 4 (quatro) anos, contados até a data da matrícula do(a) candidato(a) no PPGD/UNIFAP, desde que estejam dentro do prazo de validade conferido pela instituição expedidora da certificação.

**Art. 5º** A proficiência em língua estrangeira moderna também poderá ser obtida por meio do Exame de Língua Estrangeira para Pós-Graduação, aplicado pelo Departamento de



Pós-Graduação da UNIFAP (DPG/UNIFAP), sendo aproveitado o certificado de proficiência que comprove a nota mínima de 6 (seis) pontos, desde que respeitada a validade estabelecida pelo DPG.

**Art. 6º** Para candidatos(as) indígenas brasileiros(as), falantes de português e de uma língua indígena, esta última poderá ser considerada como equivalente a língua estrangeira moderna para fins de proficiência, mediante aprovação do Colegiado do PPGD/UNIFAP, até a data de defesa da dissertação.

**Art. 7º** Os candidatos(as) estrangeiros(as) também necessitam comprovar proficiência em língua portuguesa, por meio do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), até a data de defesa da dissertação.

**Art. 8º** Considera-se comprovada a priori, para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), a língua materna, quando se tratar de uma das línguas estrangeiras modernas indicadas no parágrafo único do artigo 1º, desta Instrução Normativa.

**Art. 9º** O requerimento referente à proficiência em língua estrangeira moderna será submetido à aprovação do Colegiado do PPGD/UNIFAP.

**Art. 10.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do PPGD/UNIFAP, e em via recursal, pelo Colegiado do PPGD/UNIFAP.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGD/UNIFAP.



## **ANEXO I**

## **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO EM PROFICIÊNCIA**

Macapá/AP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/UNIFAP

Pelo presente, solicito crédito de proficiência em língua estrangeira, conforme exposição de motivos abaixo (deve ser indicado língua da proficiência, local, instituição, data e nota, além de anexada a documentação comprobatória):

OBS: Caso o exame não emita certificado, deve ser indicado o número do edital e a cópia da página onde consta o nome do(a) requerente e a nota obtida.

Atenciosamente,

## Discente